

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

## I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 60/2021, do Executivo, que dispõe sobre autorização para firmar contrato de plano de saúde aos Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, celetistas em caráter não eventual e respectivos dependentes em geral.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 08/09/2021, sob nº 598/2021.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 10/09/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

## II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação co Projeto de Lei nº 60/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 15 de setembro de 2021.

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

**Projeto de Lei nº 60/2021,** do Executivo, que dispõe sobre autorização para firmar contrato de plano de saúde aos Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, celetistas em caráter não eventual e respectivos dependentes em geral.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 60/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 15 de setembro de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno Relator

Cristian Rodrigo Alves Nogueira Revisor